

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



DECRETO nº 2.718, de 25 de abril de 2.000.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA : -

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra objeto da matrícula nº 14.462, localizada no Distrito de Jurupema, deste Município, que consta pertencer ao **Espólio de Antenor Arioli**, necessária à **implantação de Conjunto Habitacional** e adiante descrita: - "tem início no marco 38, definido na interseção da área remanescente da gleba "A", com a margem esquerda da estrada municipal que liga o bairro de Inhumas à Jurupema; daí, seguindo pela margem esquerda da referida Estrada Municipal, segue com o rumo de 56°06'SW, numa distância de 37,83 m, alinhamento 38-39; daí, com a mesma confrontação segue até o marco 40, com o rumo de 56°09'SW, numa distância de 193,63 m, alinhamento 39-40; daí, deflete à esquerda, e passando a confrontar com terras que constam pertencer à Nelson L. Palomino e ainda, com o lado par da Rua Rosa A. Gabriel (antiga rua B) do Conjunto Dr. Gastão de Araújo Jordão, segue com o rumo de 32°40'SE, numa distância de 190,89 m, até o marco 41; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente da Gleba "A", até o marco M6, com o rumo de 50°51'NE, numa distância de 242,16 m, alinhamento 41-M6; daí, segue confrontando com a Necrópole do Distrito de Jurupema, até o marco M5 com o rumo de 05°13'NW, numa distância de 105,20 m, alinhamento M6-M5; daí, segue até o marco 38, marco este que deu início e fim a esta descrição perimétrica, com o rumo de 34°32'NW, numa distância de 81,28 m, alinhamento M5-38; perfazendo assim uma área total de **39.891,89 m²** (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados)".

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

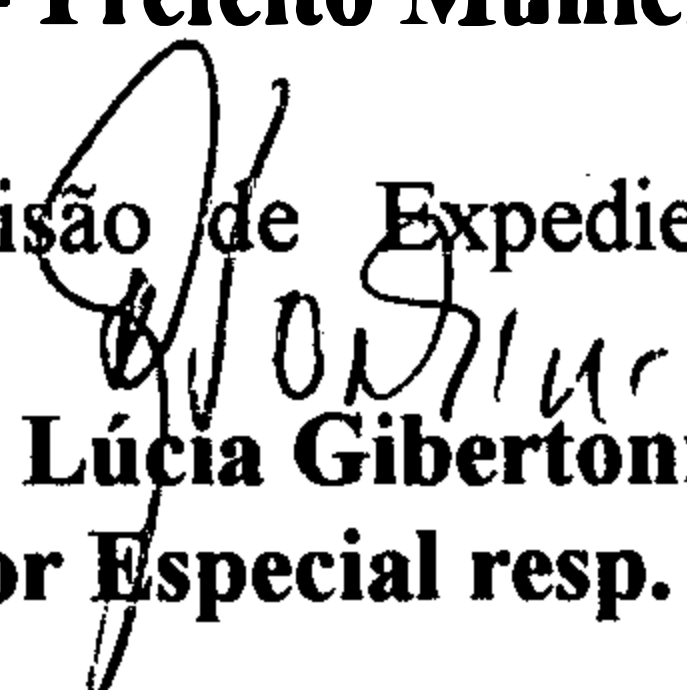
Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 25 de abril de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- Assessor Especial resp. p/ Divisão -